



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DIA 19/12/2025

[Handwritten signature]
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 80 /2025.

**“DISPÕE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO
Nº 003/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e a MESA DIRETORA promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal serão beneficiários do auxílio alimentação de que trata a Resolução nº 003/2021, em igualdade de condições com os servidores comissionados.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

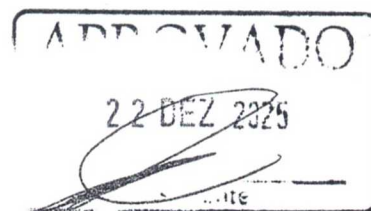
Mangaratiba/RJ, 18 de dezembro de 2025.

[Handwritten signature]
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
(Nilton Santiago)
Presidente

[Handwritten signature]
MAIR ARAUJO BICHARA
(Dr. Mair)
Vice-Presidente

[Handwritten signature]
CECILIA RIBEIRO CABRAL
(Cecília Cabral)
1ª Secretária

[Handwritten signature]
JOSUÉ DOS SANTOS
(Josué Té)
2º Secretário





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução que ora apresentamos, tem como finalidade estender os efeitos da Resolução nº 03/2021 aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Mangaratiba.

Importa destacar que o auxílio alimentação em pecúnia, é classificado como verba compensatória, razão pela qual o Agente Político do Poder Legislativo Municipal faz jus, visto que difere da vedação constitucional ao acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, ou qualquer espécie remuneratória.

Essas são as considerações acerca do presente Projeto de Resolução que se submete à apreciação do Parlamento Municipal.